

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE UNITS

A **VIVAX S.A.**, companhia aberta de capital autorizado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.946/0001-47, com sede na Avenida José Meneghel, nº 65, sala 7, Distrito Industrial, CEP 13478-020, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (“**Companhia**”), seu acionista **Horizon Telecom International, LLC** com sede na One Liberty Square, Boston, Massachusetts, 02109, EUA (“**Acionista Vendedor**”), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** na qualidade de Coordenador Líder (“**Coordenador Líder**”), e com o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, na qualidade de Coordenador (“**CS**” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), comunicam, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“**Instrução CVM nº 400**”), o início da distribuição pública primária e secundária de 19.200.000 de certificados de depósito de ações de emissão da Companhia (“**Units**”), todos nominativos, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, representativos cada um de 1 (uma) ação ordinária e de 2 (duas) ações preferenciais da Companhia, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), ao preço de R\$ 24,50 por Unit, perfazendo o total de:

R\$ 470.400.000,00

mediante uma distribuição pública primária de 2.400.000 Units representativas de novas Ações de emissão da Companhia (“**Oferta Pública Primária**”) e uma distribuição pública secundária de 16.800.000 Units de titularidade do Acionista Vendedor (“**Oferta Pública Secundária**”) e em conjunto com a Oferta Pública Primária, a “**Oferta**”, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400. Serão realizados esforços de venda simultâneos das Units nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*Qualified Institutional Buyers*) residentes e domiciliados no exterior, com base na *Rule 144A do U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“**Securities Act**”) e, nos demais países, exceto no Brasil e Estados Unidos da América, com base na “*Regulation S*”, ambos do “*Securities Act*” (“**Oferta**”). Não haverá registro das Units em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. Para participar da Oferta, os investidores estrangeiros deverão ser registrados na CVM, nos termos previstos na Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000.

1. Regime de Colocação: A Oferta será coordenada pelos Coordenadores, com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição (“**Coordenadores Contratados**” ou, conforme o caso, “**Corretoras Consorciadas**”, em conjunto com os Coordenadores, “**Instituições Participantes da Oferta**”), em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores, de maneira não solidária nas seguintes quantidades:

Coordenadores da Oferta	Número de Units (os quais incluem Units Adicionais)
Banco Itaú BBA S.A.	9.600.000
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.	9.600.000
Total	19.200.000

2. Por intermédio do Itaú Securities Inc., do Credit Suisse Securities (USA) LLC, do Santander Investment Limited e do Bear Stearns & Co. Inc., serão realizados esforços de colocação das Units no exterior, sendo nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados, conforme definido no *Rule 144A*, em operações isentas de registro segundo o *Securities Act*, e, nos demais países (exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América), em conformidade com o *Regulation S* editado pela SEC. Os investidores estrangeiros deverão adquirir e/ou subscrever as Units em conformidade com a legislação brasileira a respeito de investimentos estrangeiros no Brasil.

3. Opção do Lote Suplementar e Units Adicionais: O Acionista Vendedor concedeu aos Coordenadores uma opção para distribuição de um lote adicional de até 2.400.000 Units de titularidade do Acionista Vendedor (“**Units do Lote Suplementar**”), a ser exercida pelo CS, mediante consulta prévia ao Coordenador Líder, dentro de até 30 dias contados da data do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Units da Vivax S.A. (“**Contrato de Distribuição**”), exclusivamente para atender a um eventual excesso de demanda que vier a ser constatado pelos Coordenadores no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas (“**Opção do Lote Suplementar**”). Sem prejuízo do exercício da Opção do Lote Suplementar, a quantidade de Units inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores, aumentada em 3.200.000 Units, quantidade esta que não excede 20% do total das Units, conforme o caso, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 (“**Units Adicionais**”).

4. Público-Alvo: O público-alvo da Oferta é composto de investidores da (i) “**Oferta de Varejo**”, parcela da Oferta direcionada a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, bem como clubes de investimento que decidirem participar da Oferta de Varejo (“**Investidores Não-Institucionais**”), observado o valor mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional (“**Valor Mínimo**” e “**Valor Máximo**”, respectivamente); e (ii) “**Oferta Institucional**”, parcela da Oferta direcionada a investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujos valores de investimento excedam o Valor Máximo estabelecido para a Oferta de Varejo, fundos, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na Bolsa de Valores de São Paulo (“**BOVESPA**”), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, e da Instrução nº 325, de 27 de janeiro de 2000, da CVM (“**Investidores Institucionais**”).

5. Prazo de Colocação e Data de Liquidação: O prazo para a colocação e aquisição das Units será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste Anúncio de Início (“**Período de Colocação**”) e o último dia para do Período de Colocação será a data de liquidação da Oferta (“**Data de Liquidação**”).

6. Caso as Units não tenham sido totalmente colocadas durante o Período de Colocação, os Coordenadores adquirirão, pelo Preço por Unit, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Units objeto da garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta e o número de Units efetivamente colocado no mercado, observado o limite e a proporção da garantia firme de liquidação prestada por cada Coordenador. No caso da colocação das Units Adicionais, o regime de colocação prestada pelos Coordenadores será o de garantia firme de liquidação não-solidária. Em caso de exercício da garantia firme e posterior revenda das Units ao público pelos Coordenadores até a publicação do anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”), o preço de revenda será o preço de mercado das Units, limitado, no máximo, ao Preço por Unit, ressalvadas as atividades de estabilização.

7. Exceto em relação às Units do Lote Suplementar, a liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ocorrer no terceiro dia útil após a publicação do Anúncio de Início da Oferta.

8. As Units garantirão aos seus titulares os direitos, vantagens e restrições estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 e pelo Estatuto Social da Companhia às Ações a elas subjacentes, conforme descritas no Prospecto Definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”).

9. As ações ordinárias e as ações preferenciais subjacentes às Units são listadas na BOVESPA sob os códigos VVAX3 e VVAX4, respectivamente. As Units são listadas sob o código VVAX11.

10. A Oferta, bem como o aumento do capital social da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas para subscrição das Ações subjacentes às Units no contexto da Oferta Pública Primária, e, conseqüentemente, o Preço por Unit, foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária e em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 13 de janeiro de 2006 e 06 de fevereiro de 2006, respectivamente. Adicionalmente, os termos e condições da Oferta Pública Secundária foram aprovados pelo competente órgão societário do Acionista Vendedor em 06 de fevereiro de 2006.

11. A Companhia faz parte do Nível 2 de Governança Corporativa da BOVESPA, segmento especial de listagem da BOVESPA, regido pelo Regulamento dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei nº 6.404/76, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Nível 2 de Governança Corporativa da BOVESPA estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo que está à disposição dos investidores conforme previsto neste Anúncio de Início.

12. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de: (i) escrituração das Ações subjacentes às Units; (ii) custódia das Ações subjacentes às Units; (iii) emissão das Units; e (iv) escrituração das Units é o Banco Itaú S.A.

13. A data de início da Oferta é 07 de fevereiro de 2006.

14. Informações completas e detalhadas sobre a Oferta, bem como cópia do Prospecto Definitivo estão disponíveis a partir da data de publicação deste anúncio, nos seguintes endereços e páginas da Internet: (i) **VIVAX S.A.**, na Avenida José Meneghel, nº 65, sala 7, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, ou pelo site www.vivax.com.br; (ii) **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou pelos sites www.itaubba.com.br e/ou www.itaubba.com.br; (iii) **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 13º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou pelo site www.csf.com.br/offer; (iv) **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, ou pelo site www.superbroker.com.br; (v) nas páginas eletrônicas dos **CORRETORAS CONSORCIADAS** divulgadas no site da CBLC (www.cblc.com.br); (vi) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Formosa, nº 367, 20º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou pelo site www.cvm.gov.br; e (vii) na **BOVESPA**, na Rua XV de Novembro, nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou pelo site www.bovespa.com.br.

O Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas. Exemplos impressos do Prospecto Definitivo estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Companhia e do Coordenador Líder indicados acima. O Prospecto Definitivo está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução nas páginas da rede mundial de computadores indicadas acima.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

A Oferta Pública Primária e a Oferta Pública Secundária foram previamente submetidas à CVM e registradas sob os nºs CVM/SRE/REM/2006/002, em 07 de fevereiro de 2006, e CVM/SRE/SEC/2006/002, em 07 de fevereiro de 2006, respectivamente.

O investimento em Units representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Units, à Companhia, ao setor da economia em que atua, aos seus acionistas, e o ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Definitivo e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Não há nenhuma indenização específica a determinado tipo de investidor. Veja a Seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo.

“O registro da presente distribuição pública de Units não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Units a serem distribuídas.”

Este Anúncio de Início não é uma Oferta de Venda das Units nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não haverá registro da distribuição secundária na *United States Securities and Exchange Commission - SEC* ou em qualquer outra autoridade reguladora de outro país, exceto a CVM. As Units não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável.

“A presente Oferta Pública foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, aprovado em Assembléia Geral da ANBID, e parte integrante da ata registrada no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 510718, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da Oferta Pública.”



COORDENADOR

COORDENADOR LÍDER

CREDIT SUISSE



Itaú BBA

COORDENADOR CONTRATADO

Banco Santander

CORRETORAS CONSORCIADAS

